



2013/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Lei nº. 1.608/2015
DE: 25.08.2015**

“Altera a Lei nº 1.456 de 21 de Agosto de 2013, suspendendo a exigibilidade e concedendo a isenção de tributos, na forma que especifica os arts. 366, I, 367 e 369 da Lei nº 859/2005 e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei introduz alteração na Lei nº. 1.456, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei nº. 1.456, de 21 de agosto de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações, a constar:

“Art.4º.

“Parágrafo Único”. Fica concedida, aos beneficiários do “Programa Regulariza Comodoro”, desde que a aquisição tenha sido feita diretamente do Município de Comodoro, até o período de 31 de dezembro de 2016, a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, abrangendo as alienações firmadas ou que venham a ser firmadas no âmbito do programa.

Art. 12. Para efeitos de transferência, relativa à alienação gratuita ou onerosa que trata esta Lei, deverão apresentar as certidões negativas de tributos municipais.”



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2013/2016

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.526, de 28 de agosto de 2014.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.**

**Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal**